



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

## PROTOCOLO

Nº: 068/19  
Data: 11/03/19  
Hora: 07:43  
Visto: Carolina



## REQUERIMENTO

EMENTA: Requer aplicação da Lei da Parada Segura (Lei Municipal 276/18) em nosso município.

**RAPHAEL D. SAMPAIO e FERNANDO V. PEPPEES**, vereadores que esta subscrevem, com base no Art. 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno desta Casa, SOLICITAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, que sejam tomadas providências junto ao Departamento de Trânsito para fins de aplicar a Lei da Parada Segura em nosso município.

## JUSTIFICATIVA

No ano passado foi aprovada pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio uma lei estabelecendo a Parada Segura, que dispõe sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres, idosos e deficientes em horário noturno no transporte coletivo no município de Cornélio Procópio. No entanto, essa lei não vem sendo aplicada, razão pela qual requeremos providências no sentido da aplicação da mesma.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2019.

**Raphael Dias Sampaio**  
Vereador – MDB

**Fernando Vanuchi Peppes**  
Vereador - MDB